

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

### CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

Identificação da empresa: **Hanashiro Máquinas Agrícolas Ltda**

Data de envio: 07 de junho de 2024 às 17h50

Forma de envio: e-mail

### QUESTIONAMENTO

#### Item “VI – DA GARANTIA” do Termo de Referência

6.2 Durante o período de garantia, a **FORNECEDORA** deverá realizar a primeira revisão do trator quando este alcançar 50 (cinquenta) horas de uso, sendo que as demais revisões deverão ocorrer a cada 350 (trezentas e cinquenta) horas de uso, sem limite de quilometragem.

A cerca das especificações do *caput* 6.2 no termo de referência:

No período de garantia a fornecedora deverá realizar as revisões periódicas no trator, porém não fica explícito se a mesma deverá arcar com as despesas de mão de obra, deslocamento, óleos e peças genuínas para atender o exigido em edital. Logo, viemos por meio desse questionar ao excelentíssimo:

- Para as revisões (de 50 horas e a cada 350 horas) durante o período de garantia (12 meses) conforme o especificado pelo fabricante, o nosso questionamento é acerca dos custos de: mão de obra, deslocamento técnico até o Iate Clube, óleos/lubrificantes e peças genuínas (filtros de combustível, do hidráulico, de ar. Óleo do hidráulico, do motor, da transmissão dianteira) necessárias para revisão preventiva deverão estar inclusas no valor do trator?
- Ou a tais custos serão por conta do Iate Clube?

#### Resposta:

Em atenção ao questionamento formulado, esclarecemos que no valor global a ser ofertado pela licitante deverá estar incluso o custo do equipamento, a despesa com frete para efetiva entrega do trator no Iate, os tributos e contribuições legais, bem como as despesas com mão de obra, deslocamento técnico, óleos/lubrificantes, peças que venham a compor a revisão preventiva do trator e demais custos necessários e indispensáveis para cumprimento da obrigação prevista no item 6.2 do Termo de Referência.

Assim, todos os custos necessários e indispensáveis para execução das revisões preventivas do trator, durante o período da garantia mínima, qual seja, de 12 (doze) meses, deverão ser estimados e compor o preço a ser ofertado pela licitante.

Brasília, 10 de junho de 2024.

**RONALDO VIEIRA TELES**  
**Presidente da Comissão**